



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Exmo.(a) Sr.(a)
ROSA MARIA ALMEIDA SANTOS
PAREDES
PAREDES
3750 ÁGUEDA

Of.No. 4880
P.No. 825/99

APRESENTA ELEMENTOS-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO

LOCAL DA OBRA: PAREDES - ÁGUEDA

Em conformidade com o disposto no Dec.-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, comunico a V.Exã, que por despacho/deliberação de 2000/03/10, foi Deferido, nas condições do parecer técnico nº SGS 00 0105, de que se junta fotocópia, o projecto de arquitectura relativo à obra em epígrafe, devendo apresentar Licença do Dominio Hidrico, bem como os seguintes projectos de especialidade:

- 1) Ficha Electrotécnica
- 2) Ficha RITA
- 3) Projecto de Estabilidade
- 4) Projecto de abastecimento de Gaz
- 5) Projecto Redes Internas Águas/Esgotos
- 6) Projecto de Isolamento Térmico

A licença para o prazo requerido tem o valor de 47.025\$00.
Os projectos acima referidos deverão ser entregues no prazo de 180 dias sob pena de caducidade da referida aprovação.

Com os melhores cumprimentos.

O VEREADOR,

JOSE ELOI MORAIS CORREIA

CAMARA MUNICIPAL DE AGUEDA	Processo No.: 825/99 Requerimento No: 920/00 Designacao do Requerimento: APRESENTACAO ELEMENTOS Requerente Principal: ROSA MARIA ALMEIDA SANTOS Localizacao da Obra: PAREDES	Data de Abertura: 99/09/15 Data de Entrada : 00/02/18
Parecer do Tecnico: SGS 00 0105 Data do Parecer: 00/02/29		
Despachos: 20/02/29 <i>[Signature]</i> JUNTE-SE AO PROCESSO 00/03/10 <i>[Signature]</i>		

Informação:

Vem a requerente apresentar os elementos solicitados pelo parecer técnico SGS 99 0101 de 99/09/30, referentes ao projecto de arquitectura, de uma moradia unifamiliar que pretende levar a efeito num terreno que possui sito Paredes, freguesia de Águeda.

Da análise efectuada aos elementos apresentados e ao projecto de arquitectura, verifica-se o seguinte:

- 1.- O mesmo, cumpre os índices e demais condições aplicáveis e constantes no Regulamento do P.D.M., bem como no R.M.E.U., à excepção do mapa de elementos que não foi apresentado conforme o solicitado, pelo que o mesmo deverá ser apresentado e preenchido devidamente na sua totalidade;
- 2.- De referir, que se considera como garantia bastante do cumprimento da restante legislação aplicável e em vigor, o termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura;
- 5.- Assim sendo, **entende-se estarem reunidas condições para se poder proceder ao deferimento da pretensão**, pelo que o licenciamento deverá ficar dependente da apresentação da rectificação do mapa de elementos e dos seguintes projectos de especialidade, no prazo máximo de 180 dias:

- Projecto de Estabilidade
- " de Rede de Águas e Esgotos
- " de Rede de Gás
- " de Isolamento Térmico
- " ou Ficha R.I.T.A.
- " ou " Electrotécnica
- Licença de Utilização do Dominio Hídrico, para o tratamento de efluentes domésticos, a emitir pela D.R.A.R.N..

A Eng.ª Téc. Civil,

[Signature]
 Susana Gouveia Silva